



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 11.968/2025

Processo de Compra nº 426/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede à Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 02/06/2025 às 08:59h do dia 05/06/2025

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.1220015.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Seguro Predial – Centro de Distribuição e Logística da Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado por e-mail, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.


Rosane de Souza Soares
Departamento de Compras

Indaiatuba, 29 de maio de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: rosane.soares@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19)3834-9078



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

URGENTE

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO

1247

ANO

2025

DATA

20/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.1220015.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 310.0000 01 - TESOURO

473 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGURO PREDIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL, CONFORME DESCRITIVO

GESTOR(ES)

RICELI MORAES REIS

FISCAL(IS)

RAUL CARLOS ROSSI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PREDIAL DESTINADO AO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA SAÚDE. C 342

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Estimativo

LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central da Saúde - Rua Crisolita, 463 - Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial) - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLO
Nº.: 11968/25
EMOLUMENTOS R\$:
DATA: 22, 08, 25
RUBRICA: Tarsília Almeida

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 473.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Riceli Reis
Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITANTE

Fabício Franzolini
Secretário de Saúde Adjunto

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura básica de seguro contra incêndios, raios, explosões, danos elétricos, subtração de bens e clima pelo período de 12 meses.

2. REQUISIÇÃO:

Requisição 1247/2025 - Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO GESTOR E FISCAL:

O gestor será o servidor Riceli Moraes Reis, Coordenador do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

O fiscal será o servidor Raul Carlos Rossi, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é de suma importância para o Centro de Distribuição e Logística, pois visa garantir a cobertura de despesas frente a eventuais indenizações decorrentes de sinistros que possam ocorrer nas edificações. Dada a natureza das atividades desenvolvidas, estas estão constantemente sujeitas a acidentes que podem causar danos significativos ao patrimônio. Assim, a contratação do seguro proporciona segurança e tranquilidade, assegurando uma recuperação mais ágil e eficiente em casos de sinistros, permitindo que a Administração Pública minimize os impactos financeiros e operacionais resultantes.

Além da proteção financeira, a contratação deste seguro representa uma medida de prevenção que reflete a responsabilidade da Administração Pública na gestão do patrimônio público. O seguro não só ajuda a preservar a integridade das instalações, mas também garante a continuidade das operações, evitando interrupções que poderiam comprometer a prestação de serviços essenciais à comunidade. Em um cenário onde imprevistos podem ocorrer a qualquer momento, a proteção oferecida pelo seguro se torna crucial para assegurar que os danos sejam prontamente cobertos, permitindo assim que recursos públicos sejam direcionados a outras áreas prioritárias, em vez de serem gastos em custos inesperados.

Por fim, a escolha de uma apólice de seguro adequada deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das coberturas oferecidas, limites de indenização e a reputação da seguradora. Essa diligência garante que a proteção contratada seja efetiva e alinhada às necessidades do Centro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

Distribuição e Logística. Portanto, a decisão de contratar esse seguro não apenas resguarda o patrimônio, mas também contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo transparência e confiança nas ações governamentais. Essa ação reflete um compromisso com a segurança patrimonial e a responsabilidade fiscal, sendo fundamental para a proteção dos bens públicos e a continuidade das atividades essenciais para a sociedade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Será realizado Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos nº 75 da Lei Federal nº 14.133/21, devido ao valor da contratação.

A vencedora deverá possuir capacidade operacional e técnica para atender ao objeto. Os prêmios deverão seguir os valores abaixo;

- ✓ Incêndios, explosão, fumaça e queda de aeronaves - R\$ 13.115.558,60
- ✓ Danos elétricos - R\$ 100.000,00
- ✓ Subtração de bens - R\$ 100.000,00
- ✓ Vendaval, Furação, Ciclone, tornado, queda de granizo - R\$ 100.000,00

A Contratada deve atender aos critérios de sustentabilidade presentes no Nacional de Licitações Sustentáveis, da CGU.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após a análise de mercado, conclui-se que a melhor solução para o Município é a aquisição direta, por meio de dispensa de licitação, das peças relacionadas abaixo. Essa medida é necessária para garantir o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos de compressores de ar nas Unidades de Saúde, uma vez que não pode haver interrupção nos atendimentos.

A aquisição se justifica pela urgência em restabelecer a capacidade operacional das unidades, considerando o tempo que um novo processo licitatório demandaria. Atualmente, está em andamento um processo licitatório para a criação de uma nova ata, porém, a ausência de uma ata vigente para a aquisição imediata das peças torna imprescindível a adoção deste procedimento de dispensa de licitação. Além disso, a compra se enquadra no limite de valor estabelecido pela legislação, permitindo a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, conforme a Lei nº 14.133/2021, o que torna o processo mais ágil e eficiente.

Portanto, a escolha pela dispensa de licitação para a aquisição das peças é eficaz e atende às necessidades do Município, garantindo um atendimento de qualidade aos usuários do SUS. A nova aquisição assegurará que os equipamentos de Raio X estejam sempre operacionais e em condições adequadas, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços nas Unidades de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A VENCEDORA deverá seguir as normas estabelecidas pela Administração Pública referentes ao fluxo de atendimento, prazos, garantias e demais procedimentos necessários para assegurar um relacionamento ágil com a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade aos usuários do SUS.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

8. MODELO DE GESTÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes nomeados, fiscalizará todo o processo de aquisição das peças de Compressores de ar, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, das quais a vencedora tenha discordado por escrito.

Para isso, a Secretaria Municipal de Saúde registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à VENCEDORA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar que, durante toda a vigência do processo de aquisição, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

Os serviços contratados oferecerão cobertura contra riscos de incêndio, danos elétricos, desastres naturais e outras eventualidades que possam comprometer a estrutura e os bens do centro, garantindo assim a proteção financeira da Administração Pública e a eficiência no uso de recursos destinados à saúde, por meio de uma análise cuidadosa das coberturas e limites de indenização, além da escolha de uma seguradora confiável e experiente, que assegure a continuidade das operações essenciais para a saúde pública.

Dotação orçamentária:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados no Plano de Contratação Anual - PCA 2025 - 01.15.01.10.1220015.2001.3.3.90.39 - Ficha Orçamentária nº 473.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

10. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS;

- **Prazo:** apólice, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação.
- **Local:** Centro de Distribuição e Logística - Rua Crisólita, 463 - Recreio Campestre Joia.
- **Condições de entrega:** Não se aplica.

11. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (vinte) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a VENCEDORA adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a VENCEDORA das responsabilidades assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.

Informar à Administração Pública, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os, se necessário.

Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado neste Termo de Referência e de acordo com sua proposta, a partir da data definida.

Manter durante toda a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Exercer a fiscalização quanto a prestação de serviço, através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à VENCEDORA.

14. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Indaiatuba, 20 de maio de 2025.


Dr. Guilherme Henrique Braga Costa
CPF: 348.020.736-36
CRO-SP 94.747
Secretaria Municipal de Saúde

 5